

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE MARZAGÃO**, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.877.880/0001-03, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, regime de execução menor preço global**, para a execução das obras que se refere o objeto da presente licitação nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00232024

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS.

OBJETO: A presente Concorrência tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços, **sob o regime de empreitada por preço global**, para instalação de SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARZAGÃO, conforme projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiro do Estado de Goiás com número de processo 63120/22, hospital localizado na Rua Olímpio Pereira Machado nº 510, Qd. 07 Lt. 11 e 12, centro, com a seguinte localização geográfica principal: Latitude Sul -17.982441 e Longitude Oeste -48.643640, nesta cidade, conforme especificação técnica contida no memorial descritivo, projetos, ETP, termo de referência e exigências estabelecidas neste Edital.

A licitação será realizada em um único item.

Modo de disputa: ABERTO, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m do dia 05/02/2024 às 08h29m do dia 22/02/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: início 08h30m do dia 22/02/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br “**Acesso Identificado**”

A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

As proponentes são responsáveis pelo exame criterioso das condições de fornecimento do objeto deste edital, ficando cientes de que o Município de Marzagão-GO, poderá aplicar as sanções previstas neste edital e anexos, em cumprimento ao disposto no Capítulo I - Das Infrações e das Sanções Administrativas - do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

A simples participação no certame implica:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de concorrência;
- b) Que o prazo de validade da proposta comercial é de, no mínimo, 90 (noventa) dias;
- c) Aceitação das condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência e Termo de Contrato vinculado ao presente Edital.

As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes, e serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimento originais, exceto, quanto aos prazos, quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Certificado de Registro Cadastral – CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Marzagão-GO.

1.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no CRC até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

1.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.6 Não poderão disputar esta licitação:

1.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos

vedados pela legislação trabalhista;

1.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

1.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7 O impedimento de que trata o item 1.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.6.2 e 1.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.10 O disposto nos itens 1.6.2 e 1.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.12 A vedação de que trata o item 1.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2.1.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.1.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 2.1 deste Edital.

2.1.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.2 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.3 Seguro Garantia Licitante como pré-requisito para concorrer ao processo licitatório (não se aplica).

2.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.6.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 2.1.4 ou 2.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

2.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

2.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

2.13 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

2.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 2.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

2.1.1 valor total global;

2.1.2 marca;

2.1.3 fabricante;

2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

2.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

2.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

3.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

3.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

3.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

3.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

3.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

3.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

3.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

3.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

3.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

3.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

3.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

3.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

3.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 02 (dois) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

3.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

3.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

3.12.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

3.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

3.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

3.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

3.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por

tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

3.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

3.20 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

3.20.1 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

3.20.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

3.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

3.21.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

3.21.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3.21.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

3.21.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

3.21.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

3.21.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

3.21.6.2 empresas brasileiras;

3.21.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

3.21.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

3.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

3.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

3.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

3.23 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

3.24 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

3.25 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

3.26 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4. DA FASE DE JULGAMENTO

4.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

4.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

4.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

4.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.7 deste edital.

4.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

4.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1 conter vícios insanáveis;

4.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

4.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

4.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

4.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

4.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

4.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

4.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos

custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

4.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

4.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

4.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.13 Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

4.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

4.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

4.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no município.

5.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências

de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticada por órgão competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

5.8.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado (64) 3450-1702 junto ao setor de engenharia, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

5.8.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.8.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Certificado de Registro Cadastral – CRC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

5.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

5.10 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

5.10.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11 A verificação do Certificado de Registro Cadastral – CRC ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

5.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

5.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

5.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

5.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 5.10.1

5.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

5.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

5.17 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.17.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.17.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.17.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.17.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.17.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.17.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.17.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6. DOS RECURSOS

6.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

6.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

6.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de no máximo 30 minutos.

6.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

6.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

6.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

6.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após anegociação;

7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

7.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

7.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

7.1.5. fraudar a licitação

7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bnc.org.br/>.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.1.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social integralizado mínimo ou valor do patrimônio líquido, através de certidão da junta comercial com data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura das propostas ou balanço patrimonial, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.1.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.1.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil.

9.1.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

10.2 Certidão de Registro da equipe técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

10.3 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, como responsável técnico da empresa, comprovada o seu vínculo com a empresa por meio de uma das seguintes formas: cópia de carteira de trabalho (CTPS), cópia do contrato social do licitante (para sócios), cópia do contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), acompanhado da anuência deste.

10.4 Capacitação Técnica Profissional comprovada pela licitante de ter executado a qualquer tempo, nos seguintes serviços: **SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO**, em nome do responsável técnico, compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões de acervo técnico e/ou atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU, conforme Resolução CONFEA nº 1.025/2009.

10.5 O Atestado de Capacidade Operacional emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser confeccionado em papel timbrado, contendo o CNPJ, indicação de endereço da sede legal, do telefone para contato e a assinatura do representante legal da empresa emitente.

10.6 Atestado de visita, expedido pelo Órgão licitador, que deverá ser efetuada pela empresa interessada através de um Profissional de nível superior, Responsável Técnico da licitante, devidamente credenciado, pertencente ao seu quadro permanente, com atribuições profissionais conforme descrito na Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, munido dos documentos necessários à comprovação das condições exigidas, registrado como tal no CREA/CAU da jurisdição da sede da mesma, com as atribuições de visitar o local da obra e serviços objeto deste Edital, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, sendo o atestado assinado pelo Engenheiro da Prefeitura e o responsável da empresa ou Declaração Formal, emitida pelo licitante, informando que tem plenos conhecimentos das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará tal situação para quaisquer questionamentos futuros.

10.7 A visita técnica ao local das obras poderá ser realizada desde a publicação do edital até o **dia útil antecessor** à data prevista para a sua abertura, no horário de expediente da área Administrativa da Prefeitura Municipal e demais dependências (das 7:30h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h), sendo esta acompanhada pelo Engenheiro responsável do órgão licitador, que, ao final, emitirá e assinará o atestado especificado no Anexo X. As empresas interessadas devem agendar a inspeção, por meio do telefone (64)3450-1702.

10.8 A vistoria prévia objetiva possibilitar a inspeção do local da prestação dos serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para a elaboração da proposta, sendo obrigatória a juntada do Atestado de Visita na habilitação do proponente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e <https://www.marzagão.go.gov.br>

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I – Projeto básico;

11.11.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.3 ANEXO II - Memorial descritivo;

11.11.4 ANEXO III – Composição de BDI;

11.11.5 ANEXO IV - Planilha orçamentária;

11.11.6 ANEXO V - Cronograma físico-financeiro;

11.11.7 ANEXO VI – Memorial de cálculo;

11.11.8 ANEXO VII – Projetos (link);

11.11.9 ANEXO VIII - Modelo de declaração unificadas;

11.11.10 ANEXO IX - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

11.11.11 ANEXO X - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;

11.11.12 ANEXO XI – Termo de vistoria técnica;

11.11.13 ANEXO XII – Declaração de opção por não realizar a vistoria técnica;

11.11.14 ANEXO XIII - Declaração de subempreitada;

11.11.15 ANEXO XIV – Modelo de proposta de preços;

11.11.16 ANEXO XV – Minuta do contrato;

11.11.17 ANEXO XVI – Mapa de Riscos.

Marzagão, 02 de fevereiro de 2024.

MILLAINE MARTINS DA SILVA

=Secretária Municipal de Saúde=

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARZAGÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra, **sob o regime de empreitada por preço global**, para a instalação de SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARZAGÃO, conforme projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiro do Estado de Goiás com número de processo 63120/22, hospital localizado na Rua Olímpio Pereira Machado nº 510, Qd. 07 Lt. 11 e 12, centro, na cidade de Marzagão/Go, com a seguinte localização geográfica principal: Latitude Sul -17.982441 e Longitude Oeste -48.643640, nesta cidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Pretende-se alcançar um ambiente de trabalho e prestação de serviços ao público geral com maior segurança, atendendo as normas e legislações de proteção e combate a incêndio, e de forma a proporcionar o bem-estar dos funcionários e usuários da edificação.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO - HOSPITAL MUNICIPAL DE MARZAGÃO - GO									220.362,35	
1.			SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO					-	220.362,35	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	3.532,31	
1.1.1.	GOINFRA	21301	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	m2	4,50	405,06	BDI 1	487,45	2.193,53	RA
1.1.2.	SINAPI-I	10779	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	1,00	1.112,50	BDI 1	1.338,78	1.338,78	RA
1.2.			CAVALETE DAS BOMBAS					-	19.088,15	
1.2.1.	Composição	001	MOTOBOMBA ELÉTRICA TRIFÁSICA - 3CV	UN	1,00	3.533,71	BDI 1	4.252,47	4.252,47	RA
1.2.2.	Composição	002	MOTOBOMBA JOCKEY 1CV	M2	1,00	1.981,37	BDI 1	2.384,38	2.384,38	RA
1.2.3.	Composição	003	QUADRO PAINEL ELÉTRICO PARA AUTOMAÇÃO DE 2 BOMBAS	UN	1,00	3.547,18	BDI 1	4.268,68	4.268,68	RA
1.2.4.	SINAPI	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	311,57	BDI 1	374,94	1.124,82	RA
1.2.5.	SINAPI	99624	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	385,93	BDI 1	464,43	928,86	RA
1.2.6.	SINAPI	103009	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	247,72	BDI 1	298,11	596,22	RA
1.2.7.	GOINFRA	85039	PRESSOSTATO 50 A 80 PSI	Un	2,00	117,57	BDI 1	141,48	282,96	RA
1.2.8.	GOINFRA	85041	MANOMETRO - 0 A 10 KG/CM2	Un	1,00	196,45	BDI 1	236,41	236,41	RA
1.2.9.	SINAPI	92336	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	6,00	108,34	BDI 1	130,38	782,28	RA
1.2.10.	SINAPI	94473	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4,00	126,47	BDI 1	152,19	608,76	RA
1.2.11.	SINAPI	92642	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	211,03	BDI 1	253,95	507,90	RA
1.2.12.	SINAPI	97535	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	6,00	48,07	BDI 1	57,85	347,10	RA
1.2.13.	Composição	006	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, RANHURADO COM ROSCA BSP, DE 1"	UN	5,00	42,49	BDI 1	51,13	255,65	RA
1.2.14.	Composição	007	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO RANHURADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	94,52	BDI 1	113,75	568,75	RA
1.2.15.	SINAPI	97431	ACOPLAMENTO RÍGIDO EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	45,44	BDI 1	54,68	218,72	RA

A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Global.

Tabela 01 - Descrição dos Serviços a serem executados

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

ESTADO DE GOIÁS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO - HOSPITAL MUNICIPAL DE MARZAGÃO - GO									220.362,35	
1.2.16.	SINAPI	95250	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	1,00	88,95	BDI 1	107,04	107,04	RA
1.2.17.	Composição	008	VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO 10KGF	UN	1,00	388,77	BDI 1	467,85	467,85	RA
1.2.18.	Composição	009	TANQUE DE PRESSÃO DE 20 L	UN	1,00	955,04	BDI 1	1.149,30	1.149,30	RA
1.3.			HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES					-	59.149,86	
1.3.1.	SINAPI	92336	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	M	199,00	108,34	BDI 1	130,38	25.945,62	RA
1.3.2.	SINAPI	94473	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	UN	61,00	126,47	BDI 1	152,19	9.283,59	RA
1.3.3.	SINAPI	92642	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	23,00	211,03	BDI 1	253,95	5.840,85	RA
1.3.4.	SINAPI	97431	ACOPLEMENTO RÍGIDO EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	251,00	45,44	BDI 1	54,68	13.724,68	RA
1.3.5.	SINAPI	92378	LULA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	18,00	106,93	BDI 1	128,68	2.316,24	RA
1.3.6.	SINAPI	92665	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	8,00	79,54	BDI 1	95,72	765,76	RA
1.3.7.	COMPOSIÇÃO	010	PINTURA REDE DE HIDRANTE	UN	1,00	1.057,94	BDI 1	1.273,12	1.273,12	RA
1.4.			ABRIGO E ACESSÓRIOS					-	15.875,58	
1.4.1.	COMPOSIÇÃO	011	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	CJ	6,00	2.198,71	BDI 1	2.645,93	15.875,58	RA
1.5.			HIDRANTE DE RECALQUE					-	15.875,58	
1.5.1.	COMPOSIÇÃO	011	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	CJ	6,00	2.198,71	BDI 1	2.645,93	15.875,58	RA
1.6.			DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO					-	38.083,89	
1.6.1.	Composição	014	CENTRAL DE ALARME ENDEREÇÁVEL ASCAEL SW3	UN	1,00	2.307,27	BDI 1	2.776,57	2.776,57	RA
1.6.2.	Composição	015	ACIONADOR MANUAL DE ALARME ENDEREÇÁVEL	UN	7,00	425,92	BDI 1	512,55	3.587,85	RA
1.6.3.	Composição	016	SIRENE AUDIOVISUAL 24 VOLTS	UN	8,00	293,66	BDI 1	353,39	2.827,12	RA
1.6.4.	Composição	017	DETECTOR DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL	UN	10,00	230,37	BDI 1	277,23	2.772,30	RA
1.6.5.	Composição	018	CABO BLINDADO MODELO SHILT 2X1,5 MM PRA INCENDIO	MT	1.005,00	10,36	BDI 1	12,47	12.532,35	RA
1.6.6.	GOINFRA	70563	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 2,5 MM2	m	516,00	4,39	BDI 1	5,28	2.724,48	RA
EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO - HOSPITAL MUNICIPAL DE MARZAGÃO - GO									220.362,35	
1.6.7.	GOINFRA	71251	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 3/4"	M	110,00	19,25	BDI 1	23,17	2.548,70	RA
1.6.8.	GOINFRA	71121	CURVA 90 GRAUS AÇO ZINCADO DIÂMETRO 3/4"	Un	52,00	9,57	BDI 1	11,52	599,04	RA
1.6.9.	SINAPI	95779	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2022	UN	105,00	20,43	BDI 1	24,59	2.581,95	RA
1.6.10.	Composição	019	ADAPTADOR UNIDUTI CONICO 3/4	UN	210,00	7,54	BDI 1	9,07	1.904,70	RA
1.6.11.	Composição	020	ADAPTADOR UNIDUTI RETO 3/4	UN	62,00	6,39	BDI 1	7,69	476,78	RA
1.6.12.	Composição	021	ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA 3/4	UN	210,00	5,98	BDI 1	7,20	1.512,00	RA
1.6.13.	GOINFRA	72395	TAMPA CEGA PARA CONDULETE METÁLICO	Un	105,00	5,61	BDI 1	6,75	708,75	RA
1.6.14.	GOINFRA	70927	CONDULETE DE PVC - TAMPÃO DE 3/4"	un	210,00	2,10	BDI 1	2,53	531,30	RA
1.7.			EXTINTORES E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA					-	7.590,38	
1.7.1.	GOINFRA	85006	EXTINTOR MULTI USO EM PO A B C (6 KG) - CAPACIDADE EXTINTORA 3A 20BC	un	10,00	222,54	BDI 1	267,80	2.678,00	RA
1.7.2.	SINAPI	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020 PE	UN	3,00	215,42	BDI 1	259,24	777,72	RA
1.7.3.	SINAPI	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020 PE	UN	2,00	682,92	BDI 1	821,83	1.643,66	RA
1.7.4.	SINAPI-I	37556	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, 20 X 20" CM, EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	100,00	20,70	BDI 1	24,91	2.491,00	RA
1.8.			HIDRANTE DE COLUNA URBANO					-	7.019,89	
1.8.1.	Composição	013	HIDRANTE DE COLUNA URBANO	UN	1,00	5.833,38	BDI 1	7.019,89	7.019,89	RA
1.9.			RESERVATÓRIO TIPO TAÇA					-	45.930,47	
1.9.1.	GOINFRA	81883	RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA EM AÇO PATINÁVEL - V=20M3- COLUNA SECA H=6M-FUNDAÇÃO-LOGOTIPO	un	1,00	38.167,25	BDI 1	45.930,47	45.930,47	RA
1.10.			ADMINISTRAÇÃO					-	8.216,24	
1.10.1.	Composição	022	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MÊS	1,00	6.827,52	BDI 1	8.216,24	8.216,24	RA

2. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. A seleção do fornecedor far-se-á por concorrência eletrônica, na modalidade de Licitação, na modalidade de Concorrência Eletrônica, será adotado o critério de julgamento de menor preço, atendidas as especificações e características técnicas exigidas no presente Projeto Básico.

2.2. Como a presente contratação pode ser objetivamente especificada por meio de planilhas de referências. Desta forma, o objeto pode ser classificado como obras, segundo a Lei nº 14.133, de 2021 em seu art. 6º XII, in verbis: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

3. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Requisitos Gerais

- 3.1.1.** Os interessados devem apresentar proposta de prestação de serviços técnicos de execução de Sistema de Combate a Incêndio, através da Concorrência Eletrônica que constitui ferramenta informatizada integrante da Plataforma BNC, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.
- 3.1.2.** Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos na Plataforma BNC, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 3.1.3.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da Concorrência Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
- a)** a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - b)** pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - c)** o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.4.** A proponente deve possuir registro no CREA/CAU para ter sua habilitação validada.
- 3.1.5.** A empresa deve possuir experiência na execução de prevenção e combate a incêndios.
- 3.1.6.** O responsável técnico da empresa deve possuir registro no CREA/CAU e apresentar Acervo.
- 3.1.7.** Possuir em seus quadros engenheiros habilitados de acordo com o objeto, com registro no CREA ou CAU com experiência na execução de prevenção e combate a incêndios.
- 3.1.8.** Apresentar cronograma de execução com base no cronograma proposto de execução, respeitados os prazos máximos de execução, no momento da apresentação da proposta de preços.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Motivação da Contratação

Segundo o CBMGO – Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, prevenção contra incêndio e pânico são as ações e medidas que orientam as pessoas e diminuem a ocorrência de um princípio de incêndio e pânico. Estabelece também o comportamento que devemos adotar na emergência. O princípio de incêndio é o período inicial da queima de materiais, compostos químicos ou equipamentos, enquanto o incêndio é incipiente, este deve ser combatido com unidades extintoras. Quando não é possível ser controlado, temos um incêndio, sendo necessário ser combatido por meio de jatos de água e ou outros meios até sua extinção total.

Existe, portanto, todo um processo de segurança, que parte desde o treinamento das pessoas e a instalação de equipamentos e sistemas que possam combater de maneira eficaz, qualquer manifestação que caminhe para incêndio e pânico. Conforme lei estadual e federal, todas as edificações públicas ou privadas comerciais, industriais, de prestação de serviços e prédios de apartamentos residenciais, independente da sua data de construção, tem obrigatoriedade de possuir o sistema de segurança contra incêndio e pânico aprovado em análise técnica e liberado em vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros, que atesta a funcionalidade do sistema na edificação.

Sujeita ainda os responsáveis pelas edificações a responsabilidade civil e penal e ainda as edificações (ou seus gestores), de uma simples multa até a interdição total ao uso a que se destina. Além disso, colocar em risco o imóvel e a vida dos ocupantes é um fator ainda mais agravante. Desse modo, o Sistema de combate a incêndio e pânico é necessário tanto para comprovar a regularização frente ao Corpo de Bombeiros como para resguardar vidas e patrimônios em situações de descontrole do fogo.

Nesta etapa estamos iniciando a implantação do Projeto de Combate a Incêndio e Pânico no Hospital Municipal de Marzagão/GO, que possui projeto aprovado junto ao CBMGO, conforme disponibilidade orçamentária, com os instrumentos e equipamentos necessários para atender a legislação atual específica no combate a incêndio e pânico segundo as normas gerais do estado de Goiás.

4.2. AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO

1. A previsão da divisibilidade das obras e serviços de engenharia encontra respaldo no art. 47, II da Lei 14.133/2021, a qual reza que o parcelamento é possível desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Logo, o parcelamento – sempre que técnica e economicamente viável – é obrigação e não faculdade do gestor.
2. Logo, a opção pela aglutinação deve ser especialmente fundamentada, o que não exclui também a necessidade de motivação do parcelamento. Agora, optando pela execução global, a Administração poderá ganhar tempo na execução, bem como na Coordenação dos serviços.
3. A aquisição prevê a entrega de 01 Sistema Completo de Combate a Incêndio.

Assim, o objeto não será parcelado visando à otimização dos recursos e a logística de cada atividade. Entende-se que o parcelamento do objeto não é vantajoso para a administração, e que as atividades de preparação, execução e entrega, devem ser executadas de forma conjunta pelos seguintes fatores:

1. Ganhos de produtividade com encadeamento das atividades;
2. Otimização da gestão do conhecimento. Caso fosse contratada mais de uma empresa, haveria grande risco de perda de conhecimento, como parâmetros adotados na execução;
3. Mitigação dos riscos de descontinuidade da contratação. O parcelamento poderia resultar no fracasso de alguns itens e sucesso de outros, o que comprometeria de sobremaneira a sequência de execução dos serviços, podendo ainda, resultar em prejuízo ao erário, na hipótese de inutilização de uma das etapas da licitação;
4. Possibilidade de ganhos significativos em economia de escala, haja vista a redução do tempo gasto na transmissão do conhecimento e em possíveis adaptações na execução;
5. Por serem realizados de forma unificada, a execução será de forma compatibilizada, propiciando ganhos tanto para a eficiência do processo quanto para fiscalização do mesmo;

Desta forma, os serviços deverão ser executados integralmente de forma sequencial e devidamente encadeado, resultando em uma empreitada global.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Da classificação em Obras

1. Os padrões de desempenho e qualidade dos serviços a serem contratados podem ser objetivamente definidos por Acervo Técnico.
2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Executora e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
3. Os serviços deverão ser contratados por escopo, visto que impõem à Executora o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observado às hipóteses previstas no art. 105 da Lei 14.133, de 2021.

5.2. Dos Regimes:

5.2.1. Execução indireta

Caracteriza-se pela existência de terceira pessoa estranha à Administração que se torna responsável pela execução do projeto entregue pelo contratante por meio de um contrato administrativo. Nessa hipótese, defere-se à Administração o poder de fiscalização plena dos trabalhos relativos à execução do ajuste, sendo vedado à Administração participar diretamente da direção dos mesmos. Por essa razão, há, em tese, uma repartição da responsabilidade, posto que transfira a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como os riscos do empreendimento, ao contratado.

5.2.2. Empreitada

É a denominação utilizada para a execução de contrato de obra ou de serviço de engenharia. E pode ser dividido em Empreitada por Preço Global, Empreitada Integral e Empreitada por Preço Unitário. Distingue-se do regime de tarefa porque não há uma preponderância da utilização de mão de obra, como em serviços de menor porte, mas a conjugação de bens e atividades que se destinam a obtenção de uma utilidade.

A empreitada é um regime de execução no qual o contratado fica encarregado de prestar o serviço, responsabilizando-se tanto pela mão de obra como pelo material necessário para consecução do objeto ajustado. Essa é a característica comum às três espécies de empreitada: por preço global, integral e por preço unitário. Nas duas primeiras, o contratado se responsabiliza pela prestação do serviço e como contraprestação recebe um valor correspondente ao todo contratado. Isto é, nessas situações, a execução do contrato não ocorre de acordo com a demanda da Administração. A rigor, a empreitada integral e a empreitada por preço global são vocacionadas para as contratações nas quais a demanda do Poder Público não é variável. Destinam-se esses institutos às ocasiões nas quais ente contratante pode, ainda na fase do planejamento da contratação, delimitar quantidade da sua necessidade.

5.2.3. Empreitada por Preço Global

É o modo de contratação do serviço ou obra de engenharia no qual a execução do contrato, ainda que dividido em etapas, se dá com a entrega de todos os itens e características que compõem o seu objeto, que estão incluídos detalhadamente no preço total da avença, cujo principal efeito é a transferência dos riscos do valor total do empreendimento à empresa Executora, que é obrigada a incluir em sua proposta todos os valores e itens necessários à execução global do ajuste.

A empreitada por preço global deve ser escolhida nas situações em que seja plenamente possível a definição precisa de todos os componentes da obra/serviço, cuja margem de incerteza seja mínima. Admite-se, porém, certa liberdade de apreciação para os licitantes, quanto aos modos e técnicas que serão utilizados na execução do contrato, quando o ordenamento jurídico permite que seus custos unitários sejam diferentes daqueles projetados pela Administração.

E seu contraponto, temos a empreitada por preço unitário que pode ser utilizada como contratação para execução conforme a demanda, o que não pode ocorrer nas demais modalidades de empreitada. Geralmente, esse regime de medida por preço unitário é utilizado nos ajustes no qual o objeto é um serviço contínuo.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.** Com o intuito de otimizar a execução e ajustá-la aos prazos definidos de execução, a proponente no momento da apresentação de sua proposta deverá também enviar cronograma de execução em anexo a sua proposta.
- 6.2.** A Fornecedora terá até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato para mobilizar sua equipe e iniciar os serviços, prazo este que deve ser considerado no envio da proposta.
- 6.3.** Os locais de atuação e suas respectivas áreas encontram-se no Cronograma Físico-Financeiro.
- 6.4.** A Adquirente indicará local para guarda eventual de materiais e ferramentas, se necessário.
- 6.5.** A Adquirente não se responsabilizará por eventuais danos ou extravios dos materiais e ferramentas de propriedade da Executora, bem como dos objetos pessoais de seus funcionários.
- 6.6.** Será de inteira responsabilidade da Executora todo e qualquer dano causado às pessoas ou às instalações do edifício durante a entrega / execução dos serviços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARZAGÃO, conforme projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás com número de processo 63120/22, hospital localizado na Rua Olímpio Pereira Machado nº 510, Qd. 07 Lt. 11 e 12, centro, na cidade de Marzagão/Go, contemplando todas as medidas de segurança necessárias para adequação da edificação da GR10 às Normas de Segurança de Prevenção e Combate a Incêndio da ABNT, cabíveis, especificamente àquelas referentes à adequação/implantação da compartimentação vertical, controle de materiais de acabamento e revestimento – CMAR, sistema de combate a incêndio por

extintores e hidrantes, sistema de detecção e alarme de Incêndio/controlado de fumaças, rotas de fugas e saídas de emergência, sinalização de emergência, iluminação de emergência e demais medidas de segurança aplicáveis à edificação.

8. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os interessados em fornecer os serviços demandados devem após a divulgação do aviso de contratação, feito na plataforma BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, cujo conteúdo é disponibilizado a todos os interessados, na correspondente linha de fornecimento devem encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do Sistema de Concorrência eletrônica, contendo: proposta com a descrição do objeto ofertado, BDI e Cronograma Físico Financeiro até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 8.1.** A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Imediatamente após o término do prazo estabelecido, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 8.2.** Encerrado o procedimento de envio de lances, o Adquirente realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 8.3.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

9. DETALHAMENTO DO OBJETO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. As especificações técnicas do presente documento têm por objetivo estabelecer os parâmetros e os procedimentos a serem adotados na execução do Sistema de Combate a Incêndio do Hospital Municipal, conforme normas cabíveis, especificamente àquelas referentes à adequação/implantação da compartimentação vertical, controle de materiais de acabamento e revestimento – CMAR, sistema de combate a incêndio por extintores e hidrantes, sistema de detecção e alarme de Incêndio/controlado de fumaças, rotas de fugas e saídas de emergência, sinalização de emergência, iluminação de emergência e demais medidas de segurança aplicáveis à edificação.

9.2. Abreviaturas, Definições e Conceitos.

Para facilitar o entendimento dos componentes dos serviços, das condições de sua execução, discorre-se, a seguir, das abreviaturas, definições e conceitos mais comumente utilizados ou que possam auxiliar na compreensão da abrangência do objeto pretendido:

- 1.** ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas, órgão responsável pela normatização técnica no País.
- 2.** ART: Anotação de Responsabilidade Técnica, registro formal da responsabilidade pela execução de uma determinada obra e/ou serviço, nos termos da Resolução CONFEA N.º 1.025, de 30.10.2009.
- 3.** Bonificação e Despesas Indiretas – BDI: Índice aplicado sobre os custos diretos para obtenção do preço de venda de uma obra ou de um serviço técnico, contemplando despesas indiretas, riscos e custos financeiros, despesas tributárias e lucro operacional.
- 4.** CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo, autarquia federal reguladora e fiscalizadora do exercício das profissões relacionadas. 9.2.1.5. CBMPA – Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.
- 5.** CREA: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado, seção do CONFEA de atuação no âmbito nesta unidade da federação.
- 6.** Cronograma Físico-Financeiro: Representação gráfica sob a forma de barras (“Gantt Chart”) representativa do desenvolvimento temporal da execução de uma obra ou de um serviço técnico e de

- seus respectivos custos, com o intuito de ilustrar expectativas ou fatos reais, geralmente a intervalos mensais, com base nos valores constantes nas respectivas PSP's ou nos preços contratuais
7. Custo Unitário: Custos dos materiais, equipamentos e mão-de-obra pertinentes a cada unidade de cada um dos serviços.
 8. Fiscalização: Atividade exercida de modo sistemático, por comissão ou empregado designado especificamente para tal, objetivando zelar pelo cumprimento das disposições relativas à execução do contrato e o total adimplemento das obrigações contratuais, envolvendo o acompanhamento, a inspeção e o controle técnico sistemático dos serviços, examinando ou verificando se sua execução obedece aos respectivos programas e prazos estabelecidos;
 9. NBR: Norma Brasileira Registrada, norma técnica emitida pela ABNT e registrada nos órgãos oficiais competentes.
 10. NR: Norma Regulamentadora, disposição complementar à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
 11. Obra: resultado da execução ou operacionalização de projeto ou planejamento elaborado visando à consecução de determinados objetivos.
 12. Projeto: Representação gráfica ou escrita necessária à materialização de uma obra ou instalação, realizada através de princípios técnicos e científicos, visando à consecução de um objetivo ou meta, adequando-se aos recursos disponíveis e às alternativas que conduzem à viabilidade da decisão.
 13. Projeto Básico: Conjunto de elementos necessários e suficientes, com grau de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviços a serem executados. Deverá ser elaborado com base nas conclusões dos estudos técnicos preliminares, que deverão assegurar a viabilidade técnica do empreendimento, possibilitar a avaliação do custo da obra e definir os métodos e prazo de execução. Os seguintes elementos deverão estar contidos: · Desenvolvimento da solução escolhida, de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza. · Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do Projeto Executivo e de realização das obras. · Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução. · Informações que possibilitem o estudo e a definição dos métodos construtivos a serem empregados, propiciando condições para planejamento e desenvolvimento das obras. · Subsídios para montagem do processo de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de desenvolvimento, as normas de Fiscalização e outros dados necessários à perfeita contratação das respectivas obras. · Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados. Deverá ser elaborado de forma detalhada e com base em composição de custos unitários e totais, considerando os descontos legais, os custos diretos e indiretos relacionados com cada item da planilha, tais como: materiais, instalações, mão de obra, encargos sociais, previdenciários, fretes, seguros, transportes, taxas, impostos, alimentação, alojamento e quaisquer outros necessários à plena execução dos serviços.
 14. Projeto Executivo: Com base nas definições do Projeto Básico e de acordo com as normas pertinentes da ABNT, detalha todos os processos de execução das obras e serviços necessários para a implantação do empreendimento.

10. ESCOPO DAS ATIVIDADES

1. A contratação dos serviços técnicos de execução de adequações das instalações tem como escopo principal a regularização conforme projeto aprovado, junto ao CBMGO, das instalações de segurança contra incêndio e emergências
2. A Executora deverá desenvolver os serviços levando em consideração as melhores técnicas de engenharia aplicável à disciplina correlata, bem como as boas práticas ambientais.
3. A Executora deverá executar o serviço conforme projeto e seguindo as premissas e recomendações deste Caderno de Especificações Técnicas.

4. A responsabilidade pela execução dos serviços será de profissionais legalmente habilitados junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. O(s) autor(es) deverá(ão) assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número do registro no CREA / CAU e proceder aos Registros ou Anotações de Responsabilidade Técnicas, nos termos da Lei n.º 6.496/77.

11. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 11.1. Todas as informações relevantes e indispensáveis para o dimensionamento das propostas constam dos documentos deste Projeto Básico e no Estudo Preliminar da Contratação e assim como nos demais anexos deste Projeto Básico.
- 11.2. Tais documentos são partes integrantes e indissociáveis deste Projeto Básico, devendo ser rigorosamente seguidos em todos os seus aspectos técnicos, materiais, legais e financeiros, a fim de dar completo e irrestrito cumprimento às determinações da Administração para contratação de serviços técnicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 11.3. Qualquer eventual divergência entre os documentos que compõe o Projeto Básico e o Estudo Preliminar da Contratação será dirimida pela FISCALIZAÇÃO.

12. DESCRIÇÃO GERAL DOS PROJETOS

A proposta contém uma execução única e integrada, mas que contém etapas internas, conforme planilha orçamentária.

13. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 13.1. O cronograma de desembolso financeiro da execução dos serviços será realizado dentro do período de execução e recebimento dos serviços previsto para 30 (trinta) dias a contar do início dos serviços ou até a vigência dos créditos orçamentários do instrumento contratual.
- 13.2. A Executora deverá cumprir os prazos estabelecidos sob pena de sanção. Todavia, pode dentro dos prazos estabelecidos proporem ajustes no cronograma-físico-financeiro de modo a melhor adequar a execução.
- 13.3. A proposta de execução deve ser aprovada pela área de Fiscalização da execução para que o cronograma ajustado tenha eficácia.
- 13.4. Cada etapa do cronograma restará concluída quando da execução completa dos serviços descritos/entrega dos artefatos previstos e mediante expedição de Termo de Recebimento Definitivo, assinados pela Fiscalização contratual.
- 13.5. Eventuais itens não executados do cronograma serão glosados integral ou parcialmente conforme os preços da Executora.

14. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- 14.1. As diretrizes de execução, desenvolvimento e acompanhamento dos serviços, como também a fiscalização e o recebimento do objeto adquirido, ficarão a cargo da equipe de fiscalização/Fiscal do Instrumento Contratual.
- 14.2. O acompanhamento da execução dos serviços será realizado primordialmente por meio presencial, correspondência eletrônica e telefônica, referentes à coordenação e condução dos trabalhos, bem como possíveis definições sobre impasses no projeto. Destaca-se que poderão ser convocadas reuniões para atender a demandas administrativas, de projeto ou de cumprimento de prazo.
- 14.3. Em todas as reuniões, a Fiscalização irá secretariar a reunião e expedir, ao seu final, para todos os envolvidos, ata relatando os assuntos tratados e as decisões tomadas, a ser lida acordada e assinada pelos presentes.
- 14.4. A condução da execução dos serviços deverá ser supervisionada pelo(s) Engenheiro(s) indicado pela Executora.
- 14.5. As medições serão realizadas a cada entrega conforme fiscalização e liberação de etapas ou a critério da Fiscalização. A aferição dos serviços executados será feita pela medição/recebimento definitivo. A obra será

- considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro apresentado, estiverem executados em sua totalidade.
- 14.6.** Para a medição dos serviços, deve a Executora comunicar, por via eletrônica (correio eletrônico), a conclusão da etapa com os respectivos itens para que sejam realizadas a reunião preliminar, a análise e a entrega. A data da comunicação deve observar os prazos determinados no Cronograma Físico Financeiro, para evitar atrasos e aplicação de sanções.
- 14.7.** Todos os documentos, planilhas, solicitações e demais arquivos deverão ser apresentados em versões de minutas, antes da entrega de suas versões finais. As minutas serão apreciadas pela Fiscalização, que poderá indicar alterações quantitativas ou qualitativas, durante as reuniões com a Executora.
- 14.8.** Caso a Fiscalização encontre incongruências com os serviços apontados e/ou com os previstos no Cronograma Físico-Financeiro, serão relacionadas e comunicadas a Executora, que terá cinco dias úteis para saná-las ou justificá-las, sob pena de incorrer em penalidades.
- 14.9.** Registra-se que será exigido rigor no cumprimento dos prazos estipulados no Cronograma Físico-Financeiro, e que seu descumprimento injustificado ou com justificativa irrazoável poderá ensejar à Executora, penalidades previstas no item de “Obrigações da Executora” e/ou em “Sanções Administrativas”.
- 14.10.** Em hipótese de descumprimento de prazo de alguma Etapa, a Executora deverá, as suas expensas, buscar meios de aumentar sua produtividade, de modo a não prejudicar a entrega final da obra/serviços.
- 14.11.** Será adotado Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e tomando-se por instrumento de medição a avaliação de controle de qualidade e desempenho dos serviços.
- 14.12.** A Avaliação de Desempenho será apurada ao final de cada entrega.

15. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ser iniciada após a emissão da OS (Ordem de Início de Serviços). A Executora deverá apresentar a ART/RRT – Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica dos serviços que serão executados em até 05 (cinco) dias após o início da execução dos serviços.

Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente, o prazo inicial da prestação de serviços ou das suas etapas poderão sofrer alterações, desde que requerido pela Executora antes da data prevista para o início dos serviços ou das respectivas etapas, cumpridas as formalidades exigidas pela legislação.

16. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Quando os serviços adquiridos forem concluídos, conforme relação de artefatos previstas, caberá à Executora apresentar comunicação escrita informando o fato à Fiscalização, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas, para fins de recebimento provisório.

A Adquirente durante o prazo estipulado para execução dos serviços realizará inspeção minuciosa de todos os serviços entregues, por meio de fiscalização técnica, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando as eventuais pendências verificadas. A Executora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório. Para fins de recebimento definitivo pelo gestor desta aquisição, será elaborado relatório circunstanciado pela Fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução dos serviços e demais documentos que julgarem necessários. O Termo de Recebimento Definitivo adquiridos será lavrado, em até 05 (cinco) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado pela Área/Fiscal de Contrato/Instrumento Contratual. O gestor desta aquisição analisará os relatórios, os Termos emitidos e toda documentação apresentada pela Fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas do Instrumento Contratual ou documentos equivalentes, solicitando à Executora, por escrito, as respectivas correções.

O recebimento definitivo do objeto desta aquisição não exime a Executora, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Executora, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega somente será(ão) admitido(s) para apreciação se apresentado(s) até a data limite de entrega, devidamente justificado com o(s) motivo(s) que impossibilite(m) o seu cumprimento.

17. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

A Unidade de medida utilizada para o tipo de serviço a ser adquirido será o serviço. Posto que esta unidade permite compor o complexo de ações propostos, além de permitir que sejam realizadas medições e o acompanhamento da execução das etapas dos serviços conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro tratado anteriormente.

18. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

O valor estimado da contratação é de R\$ 220.362,35 (duzentos e vinte mil e trezentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme - Planilha Orçamentária.

19. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O prazo de execução está previsto para 30 (trinta) dias a contar do início da execução, podendo ser estendido até o limite de vigência do instrumento contratual.

20. OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA

- Designar formalmente um preposto, com poderes para operacionalizar a execução, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
- Disponibilizar profissionais para a execução dos serviços, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento integral do objeto desta aquisição.
- Disponibilizar à Adquirente os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem, decorrentes de ação ou omissão, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidade decorrentes.
- Acatar às recomendações da Fiscalização, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
- Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários.
- Atender às normas de higiene, medicina e segurança do trabalho durante a execução dos serviços.
- Cumprir a metodologia e os prazos estabelecidos para as atividades definidas neste instrumento e seus anexos.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A Fiscalização poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da Executora.

- Manter durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.
- Entregar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA-MA ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica do CAU do serviço executado no prazo estipulado.
- Apresentar à Adquirente, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste processo de aquisição.
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas neste instrumento, devendo a Executora relatar toda e qualquer ocorrência neste sentido.
- Relatar a Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- Submeter previamente, por escrito, à Prefeitura, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste documento.
- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Adquirente, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

21. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Executora, de acordo com o disposto neste Projeto Básico e nos termos de sua proposta.
- Permitir acesso dos empregados e profissionais indicados pela Executora ao local de execução dos serviços.
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Executora.
- Pagar à Executora o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.
- Notificar a Executora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto a ser adquirido.
- Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Projeto Básico.
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Executora.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Executora deverá observar às orientações constantes no presente documento, em especial, as relacionadas à execução do objeto, podendo realizar procedimentos complementares para melhor atender às necessidades da Anatel.
2. A Executora deverá cumprir todas as exigências Municipais, Estaduais e Federais aplicáveis, para proteção dos usuários do edifício, dos funcionários da Executora e do meio ambiente, não devendo ser empregados ou previstos processos, técnicas ou materiais/serviços que possam trazer riscos para a saúde dos ocupantes dos locais.
3. É responsabilidade da Executora o uso pelos seus funcionários dos equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para a realização dos serviços, quando estes forem necessários.
4. A execução de todas as etapas dos serviços previstos não deverá afetar/prejudicar a circulação de pessoas e a execução das atividades hodiernas da Administração.

23. ANEXOS

- Planilha Orçamentária

- Cronograma Físico Financeiro
- Memorial Descritivo
- Projetos
- Certificado de Aprovação do Projeto – CERCON

MARZAGÃO/GO, 02 DE JANEIRO DE 2024.

ELABORADO POR:

MIKAELY FERRAZ TELES

ENGENHEIRA CIVIL

CREA: 253410/D / MG

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO

APROVADO POR:

WESLEY MARCELO DE BRITO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

REGINA VICENTE GUIMARÃES OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ÁREA REQUISITANTE

- Departamento de Engenharia do Município de Marzagão/GO

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação empresa especializada para execução de serviços técnicos de SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARZAGÃO, conforme projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiro do Estado de Goiás com número de processo 63120/22, hospital localizado na Rua Olímpio Pereira Machado nº 510, Qd. 07 Lt. 11 e 12, centro, na cidade de Marzagão/Go, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Pretende-se alcançar um ambiente de trabalho e prestação de serviços ao público geral com maior segurança, atendendo as normas e legislações de proteção e combate a incêndio, e de forma a proporcionar o bem-estar dos funcionários e usuários da edificação.

Segundo o CBMGO – Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, prevenção contra incêndio e pânico são as ações e medidas que orientam as pessoas e diminuem a ocorrência de um princípio de incêndio e pânico. Estabelece também o comportamento que devemos adotar na emergência. O princípio de incêndio é o período inicial da queima de materiais, compostos químicos ou equipamentos, enquanto o incêndio é incipiente, este deve ser combatido com unidades extintoras. Quando não é possível ser controlado, temos um incêndio, sendo necessário ser combatido por meio de jatos de água e ou outros meios até sua extinção total.

Existe, portanto, todo um processo de segurança, que parte desde o treinamento das pessoas e a instalação de equipamentos e sistemas que possam combater de maneira eficaz, qualquer manifestação que caminhe para incêndio e pânico. Conforme lei estadual e federal, todas as edificações públicas ou privadas comerciais, industriais, de prestação de serviços e prédios de apartamentos residenciais, independente da sua data de construção, tem obrigatoriedade de possuir o sistema de segurança contra incêndio e pânico aprovado em análise técnica e liberado em vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros, que atesta a funcionalidade do sistema na edificação.

Sujeita ainda os responsáveis pelas edificações a responsabilidade civil e penal e ainda as edificações (ou seus gestores), de uma simples multa até a interdição total ao uso a que se destina. Além disso, colocar em risco o imóvel e a vida dos ocupantes é um fator ainda mais agravante. Desse modo, o Sistema de combate a incêndio e pânico é necessário tanto para comprovar a regularização frente ao Corpo de Bombeiros como para resguardar vidas e patrimônios em situações de descontrole do fogo.

Nesta etapa estamos iniciando a implantação do Projeto de Combate a Incêndio e Pânico no Hospital Municipal de Marzagão/GO, que possui projeto aprovado junto ao CBMGO, conforme disponibilidade orçamentária, com os instrumentos e equipamentos necessários para atender a legislação atual específica no combate a incêndio e pânico segundo as normas gerais do estado de Goiás.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços do projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros no processo com nº 63120/2022. O objetivo é regularizar a unidade junto ao Corpo de Bombeiros para a emissão do certificado.

A justificativa para a contratação da solução surge em decorrência de uma demanda que precisa ser atendida, por se tratar de um sistema indispensável conforme lei estadual e federal, todas as edificações públicas ou privadas comerciais, industriais, de prestação de serviços e prédios de apartamentos residenciais, independente da sua data de construção, tem obrigatoriedade de possuir o sistema de segurança contra incêndio e pânico aprovado em análise técnica e liberado em vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros, que atesta a funcionalidade do sistema na edificação.

4. PLANEJAMENTO

A demanda vem de acordo com o planejamento da administração, que iniciou a Obra de Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Marzagão, prevendo que esta etapa deveria ser executada para o funcionamento do prédio, por se tratar de uma etapa indispensável para a liberação de funcionamento junto aos órgãos pertinentes.

Em referência aos quantitativos foram definidos conforme levantamento realizado pelo Departamento de Engenharia através do Projeto Executivo aprovado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação é disciplinada pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, observando-se também a regulamentação municipal.

O critério para classificação das propostas da licitação será adotado o do menor preço global, conforme planilha de orçamento na extensão “xls” fornecida pelo município, sendo levados também em consideração critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Na planilha, o licitante poderá propor seus próprios preços unitários sem, contudo, ultrapassar os limites máximos previstos nas planilhas básicas adotadas, tanto relativas a seus preços unitários, quanto ao valor total previsto da planilha. O regime de contratação será o de empreitada global por preços unitários.

6. QUANTITATIVOS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO - HOSPITAL MUNICIPAL DE MARZAGÃO - GO									220.362,35
SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO									220.362,35
SERVIÇOS PRELIMINARES									3.532,31
1.1.1.	GOINFRA	21301	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	m2	4,50	405,06	BDI 1	487,45	2.193,53
1.1.2.	SINAPI-I	10779	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	1,00	1.112,50	BDI 1	1.338,78	1.338,78
CAVALETE DAS BOMBAS									19.088,15
1.2.1.	Composição	001	MOTOBOMBA ELÉTRICA TRIFÁSICA - 3CV	UN	1,00	3.533,71	BDI 1	4.252,47	4.252,47
1.2.2.	Composição	002	MOTOBOMBA JOCKEY 1CV	M2	1,00	1.981,37	BDI 1	2.384,38	2.384,38
1.2.3.	Composição	003	QUADRO PAINEL ELÉTRICO PARA AUTOMAÇÃO DE 2 BOMBAS	UN	1,00	3.547,18	BDI 1	4.268,68	4.268,68
1.2.4.	SINAPI	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	3,00	311,57	BDI 1	374,94	1.124,82
1.2.5.	SINAPI	99624	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	2,00	385,93	BDI 1	464,43	928,86
1.2.6.	SINAPI	103009	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	2,00	247,72	BDI 1	298,11	596,22
1.2.7.	GOINFRA	85039	PRESSOSTATO 50 A 80 PSI	Un	2,00	117,57	BDI 1	141,48	282,96
1.2.8.	GOINFRA	85041	MANOMETRO - 0 A 10 KG/CM2	Un	1,00	196,45	BDI 1	236,41	236,41
1.2.9.	SINAPI	92336	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	M	6,00	108,34	BDI 1	130,38	782,28
1.2.10.	SINAPI	94473	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	UN	4,00	126,47	BDI 1	152,19	608,76
1.2.11.	SINAPI	92642	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	2,00	211,03	BDI 1	253,95	507,90
1.2.12.	SINAPI	97535	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	M	6,00	48,07	BDI 1	57,85	347,10
1.2.13.	Composição	006	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, RANHURADO COM ROSCA BSP, DE 1"	UN	5,00	42,49	BDI 1	51,13	255,65
1.2.14.	Composição	007	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO RANHURADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	5,00	94,52	BDI 1	113,75	568,75
1.2.15.	SINAPI	97431	ACOPLEMENTO RÍGIDO EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	4,00	45,44	BDI 1	54,68	218,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

ESTADO DE GOIÁS

EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO - HOSPITAL MUNICIPAL DE MARZAGÃO - GO										220.362,35
1.2.16.	SINAPI	95250	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	1,00	88,95	BDI 1	107,04	107,04	RA
1.2.17.	Composição	008	VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO 10KGF	UN	1,00	388,77	BDI 1	467,85	467,85	RA
1.2.18.	Composição	009	TANQUE DE PRESSÃO DE 20 L	UN	1,00	955,04	BDI 1	1.149,30	1.149,30	RA
1.3.			HIDRAULICA TUBOS E CONEXÕES					-	-	59.149,86
1.3.1.	SINAPI	92336	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	M	199,00	108,34	BDI 1	130,38	25.945,62	RA
1.3.2.	SINAPI	94473	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	UN	61,00	126,47	BDI 1	152,19	9.283,59	RA
1.3.3.	SINAPI	92642	TÉ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	23,00	211,03	BDI 1	253,95	5.840,85	RA
1.3.4.	SINAPI	97431	ACOPAMENTO RÍGIDO EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	251,00	45,44	BDI 1	54,68	13.724,68	RA
1.3.5.	SINAPI	92378	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	18,00	106,93	BDI 1	128,68	2.316,24	RA
1.3.6.	SINAPI	92665	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	8,00	79,54	BDI 1	95,72	765,76	RA
1.3.7.	COMPOSIÇÃO	010	PINTURA REDE DE HIDRANTE	UN	1,00	1.057,94	BDI 1	1.273,12	1.273,12	RA
1.4.			ABRIGO E ACESSÓRIOS					-	-	15.875,58
1.4.1.	COMPOSIÇÃO	011	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	CJ	6,00	2.198,71	BDI 1	2.645,93	15.875,58	RA
1.5.			HIDRANTE DE RECALQUE					-	-	15.875,58
1.5.1.	COMPOSIÇÃO	011	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	CJ	6,00	2.198,71	BDI 1	2.645,93	15.875,58	RA
1.6.			DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO					-	-	38.083,89
1.6.1.	Composição	014	CENTRAL DE ALARME ENDEREÇÁVEL ASCAEL SW3	UN	1,00	2.307,27	BDI 1	2.776,57	2.776,57	RA
1.6.2.	Composição	015	ACIONADOR MANUAL DE ALARME ENDEREÇÁVEL	UN	7,00	425,92	BDI 1	512,55	3.587,85	RA
1.6.3.	Composição	016	SIRENE AUDIOVISUAL 24 VOLTS	UN	8,00	293,66	BDI 1	353,39	2.827,12	RA
1.6.4.	Composição	017	DETECTOR DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL	UN	10,00	230,37	BDI 1	277,23	2.772,30	RA
1.6.5.	Composição	018	CABO BLINDADO MODELO SHILT 2X1,5 MM PRA INCENDIO	MT	1.005,00	10,36	BDI 1	12,47	12.532,35	RA
1.6.6.	GOINFRA	70563	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 2,5 MM2	m	516,00	4,39	BDI 1	5,28	2.724,48	RA
EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO - HOSPITAL MUNICIPAL DE MARZAGÃO - GO										220.362,35
1.6.7.	GOINFRA	71251	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 3/4"	M	110,00	19,25	BDI 1	23,17	2.548,70	RA
1.6.8.	GOINFRA	71121	CURVA 90 GRAUS AÇO ZINCADO DIÂMETRO 3/4"	Un	52,00	9,57	BDI 1	11,52	599,04	RA
1.6.9.	SINAPI	95779	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2022	UN	105,00	20,43	BDI 1	24,59	2.581,95	RA
1.6.10.	Composição	019	ADAPTADOR UNIDUTI CONICO 3/4	UN	210,00	7,54	BDI 1	9,07	1.904,70	RA
1.6.11.	Composição	020	ADAPTADOR UNIDUTI RETO 3/4	UN	62,00	6,39	BDI 1	7,69	476,78	RA
1.6.12.	Composição	021	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA 3/4	UN	210,00	5,98	BDI 1	7,20	1.512,00	RA
1.6.13.	GOINFRA	72395	TAMPA CEGA PARA CONDULETE METÁLICO	Un	105,00	5,61	BDI 1	6,75	708,75	RA
1.6.14.	GOINFRA	70927	CONDULETE DE PVC - TAMPÃO DE 3/4"	un	210,00	2,10	BDI 1	2,53	531,30	RA
1.7.			EXTINTORES E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA					-	-	7.590,38
1.7.1.	GOINFRA	85006	EXTINTOR MULTI USO EM PO A B C (6 KG) - CAPACIDADE EXTINTORA 3A 20BC	un	10,00	222,54	BDI 1	267,80	2.678,00	RA
1.7.2.	SINAPI	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020 PE	UN	3,00	215,42	BDI 1	259,24	777,72	RA
1.7.3.	SINAPI	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020 PE	UN	2,00	682,92	BDI 1	821,83	1.643,66	RA
1.7.4.	SINAPI-I	37556	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, 20 X 20" CM, EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	100,00	20,70	BDI 1	24,91	2.491,00	RA
1.8.			HIDRANTE DE COLUNA URBANO					-	-	7.019,89
1.8.1.	Composição	013	HIDRANTE DE COLUNA URBANO	UN	1,00	5.833,38	BDI 1	7.019,89	7.019,89	RA
1.9.			RESERVATÓRIO TIPO TAÇA					-	-	45.930,47
1.9.1.	GOINFRA	81883	RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA EM AÇO PATINÁVEL - V=20M3- COLUNA SECA H=6M+FUNDAÇÃO+LOGOTIPO	un	1,00	38.167,25	BDI 1	45.930,47	45.930,47	RA
1.10.			ADMINISTRAÇÃO					-	-	8.216,24
1.10.1.	Composição	022	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MÊS	1,00	6.827,52	BDI 1	8.216,24	8.216,24	RA

7. ESTIMATIVA DE PREÇO OU PREÇOS REFERENCIAIS

O ETP que subsidia esse Termo de Referência considerou Preços referenciais da GOINFRA – AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES e SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, o orçamento de referência já está em fase de finalização, o valor aproximado é de R\$ 220.362,35.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A obra deverá ser executada em sua integralidade pela Contratada, compreendendo a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, até a sua entrega, atendidos os requisitos técnicos, ambientais e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas à finalidade para a qual foram contratadas.

As atividades referentes ao fornecimento dos bens e execução dos serviços a serem contratados são interdependentes e devem ser executados por uma única empresa, reduzindo assim os custos e os riscos da contratação. Além disso, na hipótese de contratação de empresas distintas para a execução das obras, haveria o risco de perda de garantia caso ocorram defeitos oriundos de serviços ou de assistência técnica inadequada prestada por terceiros. Poderá haver certa dificuldade em avaliar possíveis irregularidades no funcionamento dos equipamentos, gerando um conflito de responsabilidades entre as empresas contratadas. Sob o aspecto estritamente econômico, ao se fragmentar o serviço aumenta-se o valor total de sua prestação, vez que a contratação, além dos serviços a serem prestados, envolve a entrega de materiais diversos, com custo de encargos que agregam o preço final.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os detritos e resíduos de lixo da obra devem ser descartados conforme norma municipal e devidamente acondicionados e transportados de acordo com as normas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e demais normas da ABNT.

A empresa deverá manter o controle dos níveis de ruído para conforto acústico em toda a área da construção (interna e externamente), dentro dos limites permitidos na Legislação Municipal, Estadual e na ABNT.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Estabelecer levantamento, planejamento, organização e controle da execução necessário a fim de evitar atrasos na entrega da obra.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Eficiência, assegurando a prestação de serviços e o uso racional dos recursos financeiros.

E a conclusão desta etapa para posteriormente dar entrada com a vistoria resultando na emissão do certificado junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás. Para alcançar um ambiente de trabalho e prestação de serviços ao público geral com maior segurança, atendendo as normas e legislações de proteção e combate a incêndio, e de forma a proporcionar o bem-estar dos funcionários e usuários da edificação.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável, necessária e adequada a este órgão.

13. ATENDIMENTO DA LEI

Foram consideradas todas as alternativas disponíveis para atender o disposto da Lei 14.133/2021.

MARZAGÃO/GO, 02 DE JANEIRO DE 2024.

ELABORADO POR:

MIKAELY FERRAZ TELES
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 253410/D / MG
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO

APROVADO POR:

WESLEY MARCELO DE BRITO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

REGINA VICENTE GUIMARÃES OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

DISPONÍVEL ON LINE

Link dos anexos:

https://acessoainformacao.marzagao.go.gov.br/informacao/licitacao_mg/id=3163

ANEXO III

COMPOSIÇÃO DE BDI

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO - HOSPITAL MUNICIPAL DE MARZAGÃO - GO / EXECUÇÃO DO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	6,82%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

DISPONÍVEL ON LINE

Link dos anexos:

https://acessoainformacao.marzagao.go.gov.br/informacao/licitacao_mg/id=3163

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO INICIAL

DISPONÍVEL ON LINE

Link dos anexos:

https://acessoainformacao.marzagao.go.gov.br/informacao/licitacao_mg/id=3163

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DISPONÍVEL ON LINE

Link dos anexos:

https://acessoainformacao.marzagao.go.gov.br/informacao/licitacao_mg/id=3163

ANEXO VI

MEMORIAL DE CÁLCULO

DISPONÍVEL ON LINE

Link dos anexos:

https://acessoainformacao.marzagao.go.gov.br/informacao/licitacao_mg/id=3163

ANEXO VII

PROJETOS

DISPONÍVEL ON LINE

Link dos anexos:

https://acessoainformacao.marzagao.go.gov.br/informacao/licitacao_mg/id=3163

ANEXO VIII

DECLARAÇÕES UNIFICADAS (MODELO)

A licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2024, instaurada pelo Município de Marzagão, sob as penas da lei, DECLARA:

- a)** Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Que não possui, em seu Quadro de Pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
- d)** Que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- e)** Que não integra seu corpo social, nem seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- f)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local, ----- de ----- de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO IX

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Eu,, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº..... e do CPF/MF nº....., representante da empresa, inscrita no CNPJ/MF nº....., solicitamos na condição de ME/EPP/MEI, quando da sua participação na licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2024, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas modificações posteriores.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local, de de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, -----, portador do RG nº----- e do CPF nº -----, representante legal da empresa -----, interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceirapessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, ----- de ----- de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO XI

MODELO DO TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Pelo presente instrumento, DECLARO que a empresa _____, através de seu Responsável Técnico Sr.(a)._____, especialidade técnica _____, esteve presente no local das obras, objeto da Concorrência Pública nº 01/2024, e as vistoriaram tendo pleno conhecimento dos serviços/obras a serem executados, todas informações necessárias à boa e adequada execução do objeto da licitação, bem como, das eventuais dificuldades que poderão ocorrer no transcurso da realização dos mesmos.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local, ----- de ----- de 2024.

Engenheiro do MUNICÍPIO – CREA nº _____

Licitante: Responsável Técnico – CREA nº _____

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISTORIA TÉCNICA

Pelo presente instrumento, DECLARO que a empresa _____, tem plenos conhecimentos das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto da Concorrência Pública nº 01/2024, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará tal situação para quaisquer questionamentos futuros quanto a não visitação antecipada.

Local, ----- de ----- de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBEMPREITADA

A -----(*razão social da proponente*), inscrita no CNPJ nº -----,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----,
portador(a) do RG nº ----- e do CPF nº -----, interessada em participar da
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024, DECLARA sob as penas da Lei que todo e qualquer
contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido à prefeitura que, por sua vez
estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e se concordar deverá dar anuência expressa.

Local, ----- de ----- de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO XIV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

CARTA PROPOSTA (valor global extraído da planilha orçamentária)

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
e-mail: _____

Apresentamos nossa proposta para realização dos serviços abaixo especificados:

OBJETO: contratação de empresa para execução de obra, **sob o regime de empreitada por preço global**, para a instalação de SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARZAGÃO, conforme projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás com número de processo 63120/22, hospital localizado na Rua Olímpio Pereira Machado nº 510, Qd. 07 Lt. 11 e 12, centro, na cidade de Marzagão/Go, com a seguinte localização geográfica principal: Latitude Sul -17.982441 e Longitude Oeste -48.643640, nesta cidade.

Valor total da Proposta: R\$ _____ **(** _____ **).**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 dias.

Local, ----- de ----- de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO XV

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº /2024

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024

Contrato de Empreitada que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Marzagão - FMS, devidamente representado por sua Gestora, Sra. Millaine Martins da Silva, e, de outro lado, como contratada, a empresa _____, na forma e condições seguintes:

DAS PARTES:

É Contratante o Fundo Municipal de Saúde do Município de Marzagão, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 11.877.880/0001-03, estabelecida à Av. Olímpio Pereira Machado, Quadra 07, lotes 11 e 12, centro - CEP:75.670-000 - Marzagão - GO, por sua gestora, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MILLAINE MARTINS DA SILVA**, brasileira, fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 4491211 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 015.800.671-23, residente e domiciliada em Marzagão, Goiás.

É contratada a empresa -----

CLÁUSULA PRIMEIRA (art. 92, I e II)
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a execução de obra, **sob o regime de empreitada por preço global**, para a instalação de SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARZAGÃO, conforme projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiro do Estado de Goiás com número de processo 63120/22, hospital localizado na Rua Olímpio Pereira Machado nº 510, Qd. 07 Lt. 11 e 12, centro, na cidade de Marzagão/Go, com a seguinte localização geográfica principal: Latitude Sul -17.982441 e Longitude Oeste -48.643640, nesta cidade, cujo local foi inspecionado, previamente, pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, memorial descritivo, as especificações, toda a Documentação da Licitação respectiva, e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no projeto, memorial descritivo, nas especificações e na documentação levada a efeito pela Licitação através do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2024**, devidamente homologada pela CONTRATANTE.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Edital da Licitação;

Estudo Técnico Preliminar;

O Projeto Básico;

A Proposta do contratado;

Projetos;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da publicação do PNCP, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA
MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA
SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago conforme as medições realizadas, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

R\$ _____ (_____): *função 10, subfunção 302, programa 1534, projeto 1248, elemento de despesa 4.4.90.51.00-102.*

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA
PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
REAJUSTE (art. 92, V)

O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI desonerado do mês de novembro do ano de 2023.

O preço inicialmente contratado permanecerá fixo e irreajustável até o advento do termo final do prazo de vigência do contrato, sendo que se por acordo das partes se o contrato for prorrogado a correção monetária deverá ser feita, pelo INCC, somente após 12 (doze) meses da assinatura do ajuste contratual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 05 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias úteis.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objetado contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo como

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo como [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou daga rantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Quando não for possível a verificação da regularidade Certificado de Registro Cadastral – CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Marzagão-GO, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de

acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à

execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e [Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014](#), e legislação correlata;

Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas

por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA
GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - (a) para atraso de 1 a 5 dias multa de 1%
 - (b) para atraso de 5 a 10 dias multa de 2%
 - (c) para atraso de 10 a 15 dias multa de 3%
 - (d) para atraso de 15 a 20 dias multa de 4%
 - (e) para atraso de 20 a 30 dias multa de 5%

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Felipe de Mendonça Gonzaga, Diretor do Hospital Municipal. A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela mesma, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato, e a CONTRATADA com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

FISCAL DO CONTRATO: NILTON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, CREA/CAU: 1019636734 D/GO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos do Edital de Concorrência Eletrônica nº 01/2024, referente ao Processo nº 00232024, cuja abertura foi dia 22/02/2024, e homologação dia XXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá-GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme. [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRADA, de forma alguma, sem anuência da CONTRATANTE, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e do contrato;

Marzagão, ____ de _____ de 2024.

MILLAINE MARTINS DA SILVA
=Secretária Municipal de Saúde=
Gestora do FMS

=FIRMA CONTRATADA=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

CPF Nº:

2ª) _____

CPF Nº:

ANEXO XVI

MAPA DE RISCOS

DISPONÍVEL ON LINE

Link dos anexos:

https://acessoainformacao.marzagao.go.gov.br/informacao/licitacao_mg/id=3163